



Folha nº	409
Proc. nº	
Assinatura	Rub

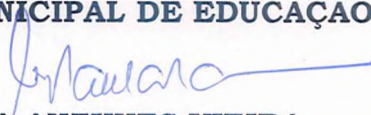
AUTORIZAÇÃO

À vista do que consta dos autos do processo nº 7459/2022, bem como do parecer jurídico, que aprovo, **AUTORIZO** o aditamento do contrato original de nº 87/2022, celebrado entre a Municipalidade e a contratada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA (APAE)**, para;

- I. **Concessão de Reajuste** de valores em observância ao estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, passando de R\$ 8.248,30 (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais, e trinta centavos), para R\$ 8.488,40 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) equivalente a **2.910902852709%** por aluno, totalizando o valor de global na ordem de **R\$ 322.559,20 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para 38 alunos;**
- II. **PRORROGAÇÃO** em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Ubatuba, 17 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS FIRME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO





Folha nº	410
Proc. nº	
Rub	

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 87/2022
PROCESSO 7459/2022 INEX DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Educação a Sr. **JOSÉ CARLOS FIRME**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED] e pela Secretária Adjunta de Educação a Sra. **Maria Paula Antunes Vieira**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA (APAE)**, com sede à Rua Manoel da Cruz Barbosa, Nº 228, Centro, Ubatuba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.511,156/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. Candido Osvaldo de Moura**, portador da Cédula de Identidade nº RG: [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **18 de agosto de 2022**, que tem por objeto a "**Celebração de Parceria com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE)** pelo período de **12 meses**, para atendimento educacional de serviço para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA) na Região Central do Município de Ubatuba / SP" para:

- I. **Concessão de Reajuste** de valores em observância ao estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, passando de R\$ 8.248,30 (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais, e trinta centavos), para R\$ 8.488,40 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) equivalente a **2.910902852709%** por aluno, totalizando o valor de global na ordem de **R\$ 322.559,20 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)** para **38 alunos**;
- II. **PRORROGAÇÃO** em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a



Folha nº	411-A
Proc. nº	

806

SERVAT PATRIAE

critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2025	VALOR 2026	TOTAL
EDUCAÇÃO	291	R\$ 280.447,30	R\$ 42.111,90	R\$ 322.559,20
TOTAL GLOBAL R\$ 322.559,20				

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

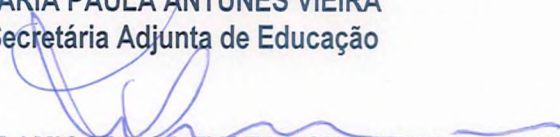
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 17 FEV. 2025

JOSE CARLOS FIRME
Secretário Municipal de Educação

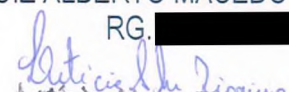

MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA
Secretária Adjunta de Educação


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA (APAE)
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES

RG. [REDACTED]


Leticia Alves Dionisio
Agente Administrativo
R.G. [REDACTED]

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO

RG. [REDACTED]


Maria Luiza Abreu M. da Silva
Agente Administrativo
R.G. [REDACTED]



Folha nº	411-B
Proc. nº	
Rub	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA (APAE)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 87/2022 - PROCESSO Nº 7459/2022 – INEX CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022

OBJETO: Celebração de Parceria com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE) pelo período de 12 meses, para atendimento educacional do serviço para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA) NA Região Central do Município de Ubatuba/ SP. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubatuba, 17 FEV. 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]



Folha nº	408
Proc. nº	
Assinatura	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**Nome: **JOSE CARLOS FIRME**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: **MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA**

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Maria Paula Antunes Vieira
Secretaria Adjunta de Educação
RG: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:Nome: Candido Osvaldo de MouraCargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*